Jornal Anasps

Informativo da Associação Nacional dos Servidores da Previdência Social

número 68 - Ano 12

Impresso Especial
10000116932006-DR/BSB
ANASPS
CORREIOS

ANASPS é recebida pelo Ministro

pág. 11

Ministro da Previdência Social, Luiz Marinho, Presidente da FUNPREV, Alexandre Barreto Lisboa e Presidente da ANASPS, Paulo César Régis de Souza.

Foto: José Cruz - ABr

Marco Antônio de Oliveira, Presidente do INSS

Foto: Gervásio Baptista - ABr

Carlos Eduardo Gabas, Secretário Executivo do Ministério da Previdência

Uma revolução para o INSS

- pág. 06

Últimas Conquistas da ANASPS

- Ação do pecúlio facultativo da GEAP PAGO
- Pagamento da 2ª ação dos 28,86% PAGO
- Pagamento da 5ª ação dos 28,86% Em fase de cálculo
- Pagamento da 6ª ação dos 28,86% Em fase de cálculo

MP 359/2007 (PLV 15/07) (Lei 11501/07) tentando consertar na Câmara Federal... ...a luta continuou no Senado Federal (II)

pág. 04

As batalhas da ANASPS

pág. 06

Ações judiciais: informações atualizadas

págs. 07 a 10

Atualize seu endereço através da nossa página na Internet. Acessando o endereço **http://www.anasps.org.br**, *você clica no Link* **"Filiação /Atualização"**. *É só preencher os espaços em branco e enviar. Conectando outro Link,* **"Voz do associado"**, *você dá sua opinião sobre a atuação da ANASPS. Não deixe de participar! Dando sua opinião você exerce o papel de associado. É muito importante para nós!*

EDITORIAL

Triste campanha, infeliz negociação

campanha salarial dos servidores do INSS, níveis superior, intermediário e auxiliar, tanto ativos quanto aposentados/pensionistas, revelou-se um verdadeiro desastre. A montanha pariu um ratinho, um famélico ratinho. Praticamente todos perderam e, uma vez mais, a grande vítima são os aposentados e pensionistas que, nesse governo, tiveram perdas continuadas e perversas.

Analise, caro leitor, as conseqüências da Medida Provisória, cujo intuito era de corrigir os salários dos servidores e dar uma sistematização orgânica aos numerosos cargos do INSS:

1. a barafunda de cargos continua, especialmente no nível superior. Isso foi consertado em parte no nível intermediário, fruto de uma emenda apresentada pela ANASPS e aprovada na Câmara Federal. O ***cargo temático*** de nível intermediário no INSS passa a ser um, tão somente um, ou seja, Técnico Previdenciário;
2. com extinção da GESS, em julho de 2008, os servidores de níveis intermediário e auxiliar terão ***perdas reais de salários*** que vão de 6% a 11%;
3. os aposentados e pensionistas dos três níveis terão apenas 30% da GDASS, embora por direito (veja matéria nesta edição) fariam jus a 80%, conforme inclusive já decidido pelo STF, Supremo Tribunal Federal;
4. estão apelidando a Medida Provisória 359/07 de Medida Hood Robin, aquela que tira dos "mais pobres" (servidores dos níveis intermediário e auxiliar) para dar aos "menos pobres" (servidores de nível superior).

A ANASPS sempre lutou para participar dessas negociações junto ao Ministério do Planejamento. Embora seja a entidade mais representativa (60% de todos os previdenciários) sua presença sempre foi negada. Segundo informações recebidas de pessoas respeitáveis, os "negociadores" em nome dos servidores são quase sempre despreparados para a missão, pouco entendendo do assunto e incapazes de fazer conta. A esses, somam-se os "interesseiros", aqueles que defendem tão somente seus próprios interesses ou de pequenos grupos. A ANASPS não tem condições de confirmar essas informações, pois desconhece esses negociadores. A evidência, entretanto, é que foi um completo fracasso essa negociação.

> " A Previdência Social e seus servidores vêm sendo maltratados gravemente neste governo. A ANASPS vem denunciando isso nos últimos cinco anos. "

A folha salarial dos previdenciários é das mais baixas de todo o Serviço Público Federal, representando tão somente 1,45% da movimentação financeira da Previdência Social que, nos últimos doze meses, alcançou montante superior a R$ 420 bilhões. Os servidores de outros órgãos, que exercem funções correlatas em termos de responsabilidade e complexidade, recebem salários bem superiores aos pagos aos previdenciários e pertencem a carreiras funcionais estratificadas em torno de cargos temáticos, segundo a missão do respectivo órgão. Tudo que deveria, por justiça, ser praticado no INSS, mas que, por desconhecimento ou omissão dos "negociadores" ficou postergado para não se sabe quando.

A Previdência Social e seus servidores vêm sendo maltratados gravemente neste governo. A ANASPS vem denunciando isso nos últimos cinco anos. O órgão previdenciário tem perdido seguidamente atribuições relevantes, o ministro de ontem pode não ser o de hoje, dependendo apenas do partido político hegemônico no momento. A reação contra esse descaso parte apenas da ANASPS, um trabalho solitário, porque a entidade é a única da área que não tem, estatutariamente, compromissos com partidos ou ideologias. A associação está voltada exclusivamente para a Previdência Social e seus servidores e, claro, os milhões de segurados que confiam no regime previdenciário público.

É nesse sentido que a presente edição do Jornal da ANASPS vai se dedicar, em grande parte, ao exame da MP 359/07, do trabalho realizado no sentido de torná-la melhor, das propostas apresentadas pela ANASPS visando corrigir problemas da medida, dentro das limitações constitucionais do Congresso Nacional, e, também, mostrar a proposta da ANASPS para a Previdência Social, estruturando-a de forma compatível com sua missão grandiosa e conferindo a seus servidores a dignificação funcional e salarial que, por mérito, fazem jus.

Em torno dessa proposta é que a ANASPS vai lutar, sem esmorecimentos, com competência e conhecimento de causa.

EXPEDIENTE

Jornal ANASPS - Associação Nacional dos Servidores da Previdência Social

SCS Qd. 01 Bloco "K" nº 30 Salas 1.001/1.004-Ed. Denasa-CEP: 70.398-900-Tel: (061)3321-5651 Fax: (061)3322-4807/**Internet:** www.anasps.org.br / **e-mail:** anasps@anasps.org.br

Editado pela Assessoria de Comunicação da ANASPS / Jornalista Responsável: **Serra Gurgel** / Projeto Gráfico, Editoração e Impressão: **Studio 9** / Tiragem: **80.000 exemplares**

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente
Paulo César Régis de Souza (SC)
Vice-Presidente de Política de Classe
Verônica Maria Monteiro da Rocha (RJ)
Suplente
Miguel de Brito Guimarães Filho (MG)
Vice-Presidente de Aposentados e Pensionistas
José Mario Teperino (RJ)
Suplente
Elzuíla da Silva Ferreira (PI)
Vice-Presidente de Administração Financeira
Elienai Ramos Coelho (DF)
Suplente
Djair da Silva Pinto Filho (PB)
Vice-Presidente de Patrimônio
Francisco das Chagas Câmara Rayol (DF)
Suplente
Circe Noeli Severo (RS)
Vice-Presidente de Comunicação Social
Luiz Augusto do Espírito Santo (GO)
Suplente
Cauby de Sá Palmeiras (RJ)
Vice-Presidente de Relações Parlamentares
Joaquim José de Carvalho (CE)
Suplente
José Gonçalves Campos (AM)
Vice-Presidente de Assuntos Juridicos
Alexandre Barreto Lisboa (RJ)
Suplente
Maria Célia Abreu Jardim (ES)
Vice-Presidente de Serviços Assistenciais
José Luiz Francisco (SP)
Suplente
Rusemberg de Lima Costa (AC)
Vice-Presidente de Cultura e Lazer
José Julio Martins de Queiroz (BA)
Suplente
Maria Leide Câmara de Oliveira (RN)
Conselho Fiscal
Presidente
Márcia Regina Horta Piva (SP)
Membros
Elizabeth Custódio (DF)
João Ricardo Arcoverde Moraes (DF)
Suplentes
Ana Cristina Evangelista (DF)
Suzana Esteves Ramos (DF)
Justina Conche Farina (MS)

Nova política salarial

política de reajuste salarial praticada no governo Lula é errática, atemporal, irracional e sobretudo injusta, agravando as discriminações do passado e promovendo novas e graves injustiças, nas quais servidores do "circuito social" são esmagados, enquanto os do "circuito econômico" são devidamente valorizados. Como os reajustes ocorrem em tempos diferentes, para carreiras diferentes, com percentuais variados e vantagens igualmente variadas, a comparação entre as categorias funcionais, com atribuições correlatas, fica extremamente dificultada.

Isso favorece os segmentos de servidores mais próximos do "poder decisório" e prejudica aqueles que, exercendo tarefas públicas relevantes (educação, previdência, saúde, assistência social, meio-ambiente etc) estão distanciados da atenção dos dirigentes que integram o referido "poder". O caso do INSS é exemplar: no momento em que sua folha de pagamento excluir os gastos com Procuradores e Auditores, vai se ter conhecimento exato da estreiteza da remuneração média de seus servidores dos níveis auxiliar, intermediário e superior, e demonstrar o enorme descompasso entre os vultosos serviços produzidos pelo Órgão e a mediocridade do que é pago a seus dedicados e competentes servidores, responsáveis diretos pela realização desses serviços de grande importância social.

Dentro dessa proposta de nova política salarial, pela qual a ANASPS lutará incessantemente, alguns itens são fundamentais:

1. reajuste anual – cumprir o disposto no art. 37, X, da Constituição Federal que assegura a "revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices" da remuneração dos servidores públicos federais. O governo vem, sistematicamente, descumprindo esse mandamento constitucional;

2. novo vencimento básico – os valores dos vencimentos atuais, em grande parte, já estão abaixo do valor do salário mínimo, pois não vêm sendo reajustados nos últimos anos. Uma nova Tabela de Vencimentos, que incorpore os vencimentos atuais e as parcelas fixas da remuneração (por exemplo, GAE, GESS, Vantagem Pecuniária Individual etc) é inadiável;

3. gratificação de desempenho – essa gratificação, qualquer que seja o seu nome, deve incidir obrigatoriamente sobre o maior padrão de vencimento (novo vencimento, item 2) de cada nível (superior, intermediário e auxiliar), no percentual de até 100% (cem por cento), extensivo a aposentados e pensionistas;

4. benefícios

a) Vale Alimentação – unificação de seu valor para toda a Administração Pública Federal, eis que nessa área as demandas e exigências são absolutamente iguais e invariáveis em relação a cargos, carreira, órgão, sexo, religião, poder, etc.

b) Plano de Saúde – o custeio deve assegurar pelo menos 50% das despesas do plano de referência (plano básico) e devendo ser diferenciado em relação aos servidores de menor renda e aos idosos, estes com custos assistenciais bem maiores.

Nada do que se propõe é novidade. Apenas é que no "governo do trabalhador" há áreas em que tudo isso é praticado, enquanto a grande maioria dos servidores moureja no "andar de baixo". Urge uma revolução nos critérios de concessão desses benefícios.

GEAP – preocupações

s planos de saúde administrados pela GEAP vêm passando por várias mudanças, objetivando alcançar novas clientelas, segundo a capacidade financeira do servidor. Esse é um aspecto positivo, a merecer o apoio de todos.

Entretanto, com referência ao governo, a conversa é outra, pois cada vez mais ele se ausenta do custeio do plano de saúde dos servidores. Há alguns anos, O GEAP-Saúde era financiado em 60% pelo governo, cabendo aos servidores os outros 40%.

Essa relação vem se deteriorando rapidamente, e, hoje, a participação governamental está em direção aos 30%, ficando os servidores com a complementação para fechar os 100% necessários ao custeio do plano.

A própria GEAP, em seus informativos, vem afirmando que as despesas com o atendimento à saúde superam em muito as receitas, e que o seu nível de endividamento está se elevando rapidamente, sufocando-a. Sufoco do servidor (cada dia gastando mais de seu salário), sufoco da GEAP e o governo federal assiste tudo isso, olimpicamente, como se não tivesse responsabilidade solidária com o plano.

Também nessa área, plano de saúde, os servidores de renda mais baixa estão "pagando o pato:" vêm contribuindo com percentuais cada vez maiores de sua remuneração, pagando valores elevados adicionais com os serviços utilizados e, quase sempre sendo obrigados a migrar para planos com menor cobertura assistencial. Estranho, muito estranho que isso ocorra exatamente num governo que se diz defensor dos "fracos e oprimidos". Banqueiro mudou de nome...

A ANASPS tem envidado esforços no sentido de corrigir isso, inclusive com a sugestão de que a contribuição patronal seja inversamente proporcional à renda do servidor (maior a renda, menor a contribuição do governo), e contrariamente, maior o valor da contribuição patronal para os de renda menor, especialmente para os idosos. A conta não é fácil de ser explicada, mas perfeitamente fácil de ser realizada, em defesa dos mais frágeis em renda e em saúde.

Quanto à exclusão do pai e mãe

como dependentes do servidor, em decorrência das normas sobre plano de saúde no Serviço Público Federal, determinadas pelo Ministério do Planejamento, a sua aplicação foi suspensa até dezembro do corrente ano, em razão dos grandes problemas que causam aos servidores, notadamente os de renda mais baixa.

A ANASPS está diligenciando junto à GEAP e ao Ministério do Planejamento no sentido de que essa absurda exclusão seja retirada do texto da Portaria Ministerial e, caso isso não se concretize, ingressará com ação judicial em defesa dos associados, objetivando assegurar a permanência dos pais como dependentes do servidor no plano de saúde administrado pela GEAP.

MP 359/2007: tentando consertar na Câmara Federal

Impossibilitada de negociar com o governo, a ANASPS desde logo mobilizou-se para tentar fazer os consertos possíveis na MP 359/2007, mal redigida, intencionalmente confusa, tudo feito para enganar o servidor e evitar os necessários reparos.

Ocorre que, constitucionalmente, os parlamentares são impedidos de apresentar emendas que aumentem ou criem despesas, pois isso é prerrogativa do Poder Executivo. Entretanto, no passado, tendo havido entendimento entre a liderança do governo na Câmara e o Palácio do Planalto, houve alguns poucos casos em que ocorreu aumento de despesas em emendas congressuais e o presidente da República, ao sancionar a lei, extinguiu, em decorrência, o vício da inconstitucionalidade.

Foi pensando nessa hipótese, muito rara, é de se repetir, que a ANASPS procedeu uma grande mobilização de todos os seus dirigentes, estaduais e nacionais , na busca de apoio das bancadas de deputados para as emendas apresentadas em benefício dos servidores previdenciários, várias delas implicando em aumento de despesas, eis que a MP 359/2007 perpetuava o tratamento funcional e salarial indigno com que é tratada a classe previdenciária.

As várias emendas da ANASPS versavam sobre:

1. substituir a proposta da MP da criação do cargo de nível intermediário de Assistente Técnico para Técnico do Seguro Social, emenda essa aprovada pela Câmara;

2. emenda transformando todos os cargos de nível superior em Analista do Seguro Social. Embora a justeza da proposta e o fato de ela não aumentar despesas, o relator da MP não acolheu a emenda e ela não foi aprovada, mantendo o tratamento discriminatório contra segmentos importantes de servidores de nível superior do INSS;

3. emenda concedendo aos aposentados e pensionistas o valor da GDASS, paga aos ativos;

4. emenda propondo a criação de nova tabela de vencimentos dos previdenciários, constituída do atual vencimento, da GAE, da GESS e da Vantagem Pecuniária Individual. Nessa proposta, a GDASS passaria a incidir, no percentual de 100%, sobre o maior padrão de vencimento de cada nível (superior, intermediário e auxiliar), extensivo a aposentados e pensionistas. Essa emenda guarda estreita relação com o procedimento adotado por outros órgãos, consolidando numa nova escala de vencimentos, o vencimento anterior e as demais parcelas fixas que integram a remuneração. A gratificação de desempenho própria desses órgãos passou a incidir sobre a maior remuneração de cada nível.

5. emenda trazendo para julho de 2007 a correção da GDASS prevista para julho de 2008.

O relator da MP 359/07, certamente pressionado pelo governo, considerou inconstitucional todas as emendas propostas que importassem em aumento de despesas. Ou seja, a Câmara Federal manteve o tratamento discriminatório e injusto contra os servidores previdenciários que tiveram apenas a ANASPS em sua defesa. Todos os argumentos, registrados nas justificativas

MP 359/2007 – a luta continuou no Senado Federal (II)

Medida Provisória 359/2007, transformada pela Câmara Federal no Projeto de Lei de Conversão nº 15/07, por força das poucas emendas aprovadas, com mudanças apenas tópicas e de pequena importância, foi encaminhada ao Senado Federal, já bloqueando a pauta do plenário, em razão do excesso de prazo de tramitação na Câmara.

Mesmo sabendo das pouquíssimas possibilidades de alterações no Senado (o que obrigaria o retorno da matéria à Câmara Federal, para aprovar ou rejeitar as emendas feitas no Senado Federal), ainda assim a ANASPS preparou um alentado documento (Propostas para Alteração da MP 359/2007 no Senado Federal – Modernização e Valorização Profissional da Previdência Social), mostrando em detalhes o grave quadro funcional, organizacional e salarial que impera na Previdência Social.

Uma vez mais o corpo de dirigentes da ANASPS (nacional e estaduais) foi mobilizado para o trabalho de sensibilização dos senadores e senadoras, em que pese o fato de que o processo de votação no Senado estar bastante emperrado, faltando apenas 30 dias para vencimento do prazo de validade da MP 359/2007, que se encerrou em 16 de julho. Valeu essa operação da ANASPS como verdadeira denúncia do tratamento discriminatório praticado contra servidores que prestam um dos mais relevantes serviços públicos no país e não estão merecendo a devida contrapartida do governo.

Em termos de propostas (mediante emendas devidamente preparadas e justificadas), a ANASPS encaminhou as seguintes ao Senado Federal:

1- transformação de todos os cargos de nível superior do INSS em Analista do Seguro Social;

2- incorporação, e não extinção, da GESS;

3- GDASS para aposentados / pensionistas no percentual de 80%, à semelhança do que é pago aos servidores em atividade, na linha de recente decisão do STF, em matéria equivalente;

4- interstício de 12 meses (e não 18, como proposto na MP) para o desenvolvimento do servidor na carreira por progressão funcional e promoção;

5- antecipação para julho de 2007 do reajuste da GESS, previsto para julho de 2008 e não a extinção da gratificação conforme prevê a MP;

6- antecipação para julho de 2007 da instituição da GEP, na Carreira Previdenciária;

7- abertura de nova opção pela Carreira do Seguro Social;

8- manter aberta a redistribuição e opção dos servidores da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, da Receita Federal do Brasil e do Ministério da Previdência Social para o INSS e vice-versa.

Todos os esforços continuarão sendo desenvolvidos, no presente e no futuro, objetivando alcançar esses e outros justos pleitos da classe previdenciária.

Senado aprova MP 359/07

onforme previsto pela ANASPS, o Senado Federal aprovou no último dia 21 de junho, o Projeto de Conversão da MP nº 359/2007 (PLV nº 15/07) sem quaisquer alterações, indo em seguida para a sanção do presidente Lula.

Em que pese isso, toda a mobilização da ANASPS rendeu bons frutos e um indiscutível e importante apoio parlamentar, fundamental nas próximas etapas do planejamento da ANASPS, exposta em parte nesta edição, que busca fortalecer a Previdência Social em competências legais e organização estrutural, conjuntamente com a valorização e a dignificação de seu quadro de pessoal, a partir de propostas estudadas em profundidade por especialistas, fugindo da improvisação costumeira, que tantos danos e frustrações têm causado aos segurados e aos servidores.

O Presidente da República sancionou o projeto, que virou a Lei 11501/2007.

Projeto Atividades Parlamentares da ANASPS: uma exitosa experiência.

ANASPS montou uma estratégia de vulto para defender, no Senado Federal, as mudanças na Medida Provisória nº 359/07 (PLV nº 15/07), que trata de alterações nos cargos de níveis auxiliar, intermediário e superior do INSS e que reajusta os valores da GDASS.

Os diretores estaduais foram divididos em grupos regionais, e, precedidos por palestra do jornalista Antônio Augusto Queiroz, do DIAP, um especialista em Congresso Nacional, e pelo presidente da ANASPS, colega Paulo César, dirigiram-se ao Senado Federal, munidos de um documento elaborado pela Associação (Propostas para Alteração da Medida Provisória nº 359/2007), contendo todos os elementos, dados e emendas necessários para subsidiar o entendimento pleno dos senadores e senadoras, e, possivelmente, conquistar seus votos, no presente e no futuro, para a justa causa dos servidores previdenciários, realizadores de um dos maiores programas sociais em todo o mundo, mas que recebem um tratamento indigno por parte do governo.

Os grupos regionais de diretores estaduais foram assim distribuídos:

1º grupo - (presença em Brasília no período de 08 a 10 de maio de 2007), integrado pelos diretores estaduais do Amazonas, Bahia, Ceará, Pará, Mato Grosso do Sul, Espírito Santo, Pernambuco e Rio Grande do Sul, acompanhados do Vice-Presidente de aposentados e Pensionistas da ANASPS, José Mário Teperino;

2º grupo - (presença em Brasília no período de 29 a 31/05/07), composto pelos diretores estaduais do Ceará, Alagoas, Rondônia, Mato Grosso, Maranhão, Paraíba, Minas Gerais, São Paulo e Rio Grande do Norte;

3º grupo - (presença em Brasília no período de 12 a 14/06/07) integrado pelos dirigentes estudais de Goiás, Piauí, Paraná, Rio de Janeiro, Roraima, Santa Catarina, bem como pelos vices presidente José Mario Teperino (RJ) e Luiz Augusto do

Senador José Nery

Senador Renato Casagrande

Senador Cícero Lucena

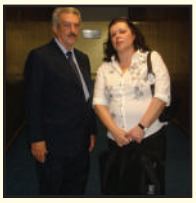
Senador Romeu Tuma

Senador Jayme Campos

Senador Leomar Quintanilha

Senador Wilson Matos

Senador Epitácio Cafeteira

Senador Edson Lobão

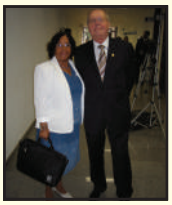
Senador João Tenório

Senador Eduardo Azeredo

Senadora Maria do Carmo

Sen. Geraldo Mesquita Jr.

Senador José Agripino Maia

Senador Eduardo Suplicy

Senador Aloizio Mercadante

Senador Garibaldi Filho

Senador Augusto Botelho

Senador Osmar Dias

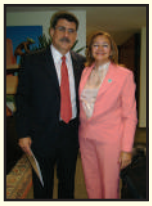
Senador Romero Jucá

Senador Paulo Duque

Senador Valdyr Raupp

Senador Elizeu Rezende

Senadora Lúcia Vânia

Senador Marconi Perillo

Senador Mozarildo Cavalcanti

Senador Valter Pereira

Senadora Patricia Saboya

Senador Francisco Dorneles

Senador Raimundo Colombo

Senador João Ribeiro

Utilizando-se da estrutura e do suporte da ANASPS, diretores estaduais e alguns vice-diretores, fizeram um trabalho extremamente valioso, visitando e contactando com todos os 81 senadores da República, uma ou mais vezes, e, especialmente sensibilizando-os para justeza da causa dos previdenciários.

As limitações constitucionais impedem os senadores de apoiar determinadas medidas, mas, desde já se comprometeram a apoiar, junto ao Poder Executivo, algumas propostas que demandam aumento de despesa, via ante-projeto de lei ou medida provisória que a ANASPS está estudando e elaborando, para futura divulgação, e, cujo conteúdo básico já registra a edição do Jornal da ANASPS.

As batalhas da ANASPS

Previdência Social, nos últimos 5 anos, vem sofrendo um processo de decomposição estrutural e funcional que afeta sobremaneira a Casa e seus servidores. Os ministros são transitórios e de curta duração, competências tradicionais são repassadas a outros órgãos e servidores, igualmente, têm que migrar para outras repartições mais "poderosas". A previdência está indefesa, seus servidores confusos e maltratados. Uma categoria funcional brilhante, competente, teme por sua situação atual e futura.

É preciso reagir, reagir fortemente. Todos, sem exceção, independente de ideologias ou partidos. A Previdência, o mais importante programa social em toda a América Latina, não mais pode continuar como simples mercadoria de troca na composição ministerial. Há um conjunto de medidas imperiosas a ser adotado, nos planos estrutural, funcional e institucional, que urge clarear e colocar em prática. A ANASPS conclama a todos - empresários, trabalhadores e aposentados - a formar uma frente em defesa da previdência pública, um grande patrimônio social ameaçado pelo desleixo, omissão e cumplicidade de alguns setores do governo.

As propostas da ANASPS são as seguintes:

I – Estruturais

1- Recriar a PREVIC, superintendência destinada a regular, fiscalizar e controlar a previdência complementar, **aberta e fechada,** dos setores público e privado, na forma de autarquia especial vinculada ao Ministério da Previdência Social, dotada de Conselho Deliberativo integrado por representantes dos empregadores, trabalhadores, aposentados e governo.

2- Transformar o INSS em autarquia especial, vinculada ao MPS, destinada a regular, fiscalizar, controlar e executar o regime geral de previdência social.

3- Atribuir à Previdência Social, de forma ampla, o controle/ fiscalização/ regulação / execução, conforme o caso, em relação a todo programa de previdência, público ou privado, básico ou complementar, federal, estadual ou municipal. "Previdência é com a previdência social" é o lema central da ação do governo, nessa área.

II – Funcionais

1- Criar Carreira específica de Previdência Social, dotada dos cargos temáticos exigíveis (por exemplo, Especialistas, Analistas e Técnicos de Previdência Social), destinados a transformar os órgãos previdenciários em agencias públicas de excelência.

2- Estabelecer Tabela de Vencimentos Básicos compatíveis com a complexidade e responsabilidade das tarefas a cargo dos previdenciários.

3- Adotar duas gratificações essenciais: uma de avaliação do desempenho individual e institucional; e , outra, de qualificação, estimuladora do crescimento intelectual dos servidores, em proveito mútuo da Casa e do próprio servidor.

III – Institucional

1- Criar o Sistema Nacional de Seguridade Social , integrado pelos ministérios responsáveis pelas áreas de Saúde, Previdência e Assistência. Além das atribuições típicas do sistema, seria desenvolvido um organismo mútuo de defesa dos objetivos da Seguridade Social, conforme definidos na Constituição Federal e que não vêm sendo praticados em sua inteireza, fruto do processo de desvinculação de suas receitas próprias, patrocinadas pelos órgãos econômicos do governo, desviando sistematicamente recursos volumosos para outros programas.

Essas propostas não são todas, mas constituem o cerne daquilo que se pretende para recuperar e desenvolver a Previdência Social no Brasil, tão afligida nos últimos anos. Afinal, previdência é poupança, é renda, é tranqüilidade social. É assim que ela tem que ser entendida, em proveito do povo brasileiro, especialmente de suas camadas menos favorecidas.

A ANASPS aceita com muito prazer adesões e sugestões, mas está desde já na luta em favor da Previdência Social.

A propósito, fruto dessa luta congressual recentemente empreendida, a ANASPS deu início ao estudo e preparação de um anteprojeto (de lei ou de medida provisória), contendo todas as propostas da Entidade voltadas para a melhoria estrutural da Previdência Social e a funcional de seus servidores, algumas delas já aqui destacadas.

Tendo em vista o fato de que essa matéria é de iniciativa do Poder Executivo, posto que cria despesa, o propósito da ANASPS é o de formalizar o anteprojeto instruído com toda a legislação pertinente, e buscar o apoio dos numerosos deputados e senadores, já comprometidos com a causa, no sentido de que o governo venha a propô-lo sob forma de projeto de lei ou de medida provisória (de preferência).

É essa uma luta de grande envergadura, mas vale a pena ser empreendida já que a causa é de inquestionável justiça.

À medida que o anteprojeto for sendo

Uma revolução para o INSS

INSS está acomodado. Em tempo de mudanças rápidas, em que o processo de obsolescência ocorre com velocidade espantosa, acomodar-se significa retrocesso, perda de eficiência e de capacidade de ação. Possivelmente, há muitos interessados em que isso aconteça, especialmente naquele pequeno mais poderoso grupo de defensores da privatização da previdência pública.

É preciso reagir! Não ao corte de ponto dos servidores; não às demissões; não à censura imposta aos servidores. A agenda do INSS é outra, absolutamente diversa da que vem sendo praticada. A instituição não pode conviver com esse estado de coisas. E preciso reagir, com urgência e profundidade.

A agenda do INSS deve, necessariamente, conter:

- novo modelo de gestão, focado no segurado;
- revolução tecnológica: a previdência, pelo seu porte e missão, tem que estar presente no futuro. Basta de passado!
- carreira funcional efetiva que valorize e dignifique o servidor;
- adequação plena do quadro de pessoal às necessidades de atendimento;
- recuperação das unidades de atendimento, dotando-as do conforto e segurança necessários aos clientes e servidores;
- expansão das unidades próprias do INSS;
- criação dos quiosques previdenciários, próprios ou terceirizados, destinados a atender e informar com presteza e segurança os milhões de segurados da previdência social;
- criação da Diretoria de Educação Previdenciária, um centro de excelência voltado para os planos interno e externo, inovando na capacitação funcional dos servidores e na disseminação da previdência em todos os segmentos da população brasileira (afinal, previdência é poupança e renda!)

Outros itens poderiam ser alinhados, mas esses apenas já garantiriam uma grande revolução no INSS.

Vale-alimentação: a luta pelo tratamento igualitário

esde muito a ANASPS vem batalhando pela melhoria do valor do Vale-Alimentação e, mais do que isso, para que esse valor seja padronizado no âmbito dos Três Poderes (Executivo, Judiciário e Legislativo), eis que as discrepâncias são muito grandes e absolutamente injustas.

Enquanto no Judiciário a média do vale-alimentação é de R$ 463,21, no Legislativo ele alcança R$ 492,00 (Câmara Federal) e R$ 500,97 (Senado Federal) e, no Executivo, o valor máximo é de R$ 168,00, ou seja, o servidor da Administração Direta e Autárquica está condenado à subnutrição, segundo esses critérios de valor. Ou quem sabe, o Judiciário e o Legislativo estão induzindo seus servidores à obesidade.

Recentemente, o Ministério do Planejamento, em ofício à ANASPS, respondeu que, em conjunto com a Casa Civil da Presidência da República, vem estudando a proposta de equalização desses valores, mas que a solução esbarra na ausência de orçamento, uma desculpa sempre à mão quando se trata de reparar uma reconhecida injustiça.

Nem subnutrição, nem obesidade: a ANASPS continua a defender a igualdade!

AÇÕES JUDICIAIS - 2007

Últimas ações ajuizadas:

■ Conversão da licença-prêmio em pecúnia

Ajuizamos, em 24/04/2007, Ação Ordinária Coletiva (AO 2007.34.00.013061-5, 8ª Vara – JF/DF) objetivando reconhecer o direito dos associados à conversão em pecúnia das licenças-prêmio não gozadas e não contadas em dobro, quando da aposentadoria. A ação está conclusa para despacho. Assim que a decisão for proferida, daremos ampla divulgação.

■ Ajuizamos, em 10/07/2007, Mandato de Segurança Coletivo (MS 2007.34.00.024801-3, 13ª Vara - JF/DF), com pedido de liminar, objetivando o pagamento da GDASS aos servidores cedidos a outros órgãos.

Novas ações-Ajuizaremos as seguintes ações:

■ **Insalubridade –** Ação objetivando a averbação de tempo de serviço prestado em condições perigosas e insalubres para fins de aposentadoria, após 1990.

■ **Reajuste de 15%** - As Leis 11.169/05 e 11.170/05 aumentaram em 15% a remuneração de servidores da Câmara e do Senado. Contra tais leis foi ajuizada no STF a ADI/3599 objetivando a declaração de inconstitucionalidade das mesmas, alegando que ambas violavam o princípio da isonomia, tendo em vista que o percentual da revisão geral obrigatória (artigo 37 da Constituição) não pode ser diferente entre os Poderes. Em 21/05/2007 o pleno do STF julgou improcedente a ação. Destarte, com base na decisão prolatada pelo STF, ajuizaremos ação objetivando o reajuste de 15% para nossos associados.

■ **Exclusão dos pais dos servidores, do plano de assistência à saúde (Geap)** - ação objetivando impedir a exclusão dos pais/padrastos, mães/madrastas e adotantes, economicamente dependentes dos servidores associados à Anasps, da cobertura da assistência à saúde prestada por meio de convênio firmado com a Geap.

MALHA FINA - DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA - Reajuste de 28,86%_2ª ação

Conforme estabelece a Lei n.º 10.833, de 29/12/2003:

"Art. 27. O imposto de renda sobre os rendimentos pagos, em cumprimento de decisão da Justiça Federal, mediante precatório ou requisição de pequeno valor, será retido na fonte pela instituição financeira responsável pelo pagamento e incidirá à alíquota de 3% (três por cento) sobre o montante pago, sem quaisquer deduções, no momento do pagamento ao beneficiário ou seu representante legal.

§ 3º A instituição financeira deverá, na forma, prazo e condições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal, fornecer à pessoa física ou jurídica beneficiária o Comprovante de Rendimentos Pagos e de Retenção do Imposto de Renda na Fonte, bem como ***apresentar à Secretaria da Receita Federal declaração contendo informações sobre:***

I - os pagamentos efetuados à pessoa física ou jurídica beneficiária e o respectivo imposto de renda retido na fonte;" (grifo nosso)

Com base nessa determinação legal, orientamos nossos associados a declararem à Receita Federal o recebimento da 2ª ação dos 28,86%. Assim que foi aberto o prazo para entrega da declaração, contatamos o Banco do Brasil a fim de sabermos o CNPJ a ser informado (na ocasião fomos informados de que seria o CNPJ da Agência do Poder Judiciário de Brasília n.º 00.000.000/5074-15) e se as informações sobre o pagamento dos precatórios dos 28,86% (DIRF) foram enviadas à Secretaria da Receita Federal, o que nos foi confirmado pelo gerente.

Decorrido o prazo para entrega das declarações, recebemos várias reclamações de associados que teriam caído na malha fina pelo fato de a fonte pagadora (o banco) não ter entregue à Receita Federal a Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (Dirf). Destarte, oficiamos (Ofício Anasps n.º 057/2007) o Banco do Brasil solicitando esclarecimentos com relação a tal fato.

Em 26/07/2007 recebemos a resposta do Banco do Brasil, cujo teor trascrevemos: "Comunicamos-lhe que as informações contendo os valores levantados pelos servidores sócios da Anasps, decorrentes de ação judicial relativa aos 28,86% e o respectivo imposto de renda retido na fonte, foram repassadas à Secretaria da Receita Federal do Brasil, conforme legislação em vigor. Informamos, ainda, que o CNPJ da fonte pagadora a ser informado nas declarações de ajuste é 00.000.000/0001-91 (Banco do Brasil S/A)".

Dessa forma, uma vez que o CNPJ difere daquele inicialmente informado, o(a) colega deverá retificar a declaração, informando o CNPJ correto - 00.000.000/0001-91 (Banco do Brasil S/A), a fim de regularizar sua situação junto à Receita Federal.

2ª AÇÃO DOS 28,86% - PAGA!

(AO 95.00.13851-4/ EXECUÇÃO 2000.34.00.036056-0, 6ª VARA – JF – DF)

1 – O(a)s colegas com montante superior a sessenta salários mínimos receberam por meio de precatório, autuado em 01/07/2005. O pagamento foi disponibilizado no Banco do Brasil em **10/04/2006,** exceto para o(a)s beneficiário(a)s que pelo fato de estarem incluído(a)s em outra ação de 28,86% (particular ou pelo sindicato) tiveram, a pedido da Procuradoria do INSS, seus pagamentos bloqueados. Dessa forma, se o(a) colega é integrante de um dos precatórios e *ainda não levantou o depósito,* dirija-se (portando CPF e RG) a uma agência do Banco do Brasil (se correntista do BB,vá à sua agência) para ser orientado(a) sobre onde (em qual agência) poderá receber o pagamento do seu precatório, pois ele está depositado na Agência do Poder Judiciário de Brasília – nº 4200 e para que o(a) colega possa dispor dessa quantia a sua agência deverá solicitar a transferência desse valor para sua conta.

2 - Os colegas com montante de até sessenta salários mínimos receberam por meio de RPV (Requisição de Pequeno Valor). As RPV´s foram todas autuadas e disponibilizadas no Banco do Brasil, exceto para os beneficiários que constam em outra ação de 28,86%. Ao todo foram pagas neste ano, 800 RPV´s.

Para os integrantes dessa ação que *ainda não receberam pelo fato de constarem em outra ação* com o mesmo objeto (28,86%) existem duas situações:

Situação 1 = Foi autuado o precatório ou RPV e o montante foi depositado no Banco do Brasil, todavia o pagamento está bloqueado:

Nos casos em que os beneficiários estão com os pagamentos bloqueados em razão de terem outras ações de 28,86%, a juíza deferiu, em 14/07/2006, o levantamento dos valores suspensos, desde que esses beneficiários comprovem a desistência, *devidamente homologada em juízo,* da outra ação na qual estão incluído(a)s. A juíza determinou que somente mediante a desistência formal da outra ação, o pagamento será liberado. Dessa forma, o(a)s beneficiário(a)s que optarem por receber pela Anasps, deverão desistir da outra ação na qual são partes e nos remeterem cópia da s*entença homologatória da desistência* (a petição de desistência, sem a decisão do juiz, não possibilita a liberação) a fim de peticionarmos à juíza o levantamento dos valores retidos, que serão corrigidos monetariamente até a data do pagamento. **Fique atento!** A juíza da 6ª Vara - JF/DF proferiu decisão em 15/05/2007 estabelecendo o prazo de 06 meses para que os beneficiários nessa situação optem por receber pelo nosso processo, sob pena de devolução dos valores ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região. O prazo para optar pela nossa ação é de 06 meses a partir da publicação da decisão. A decisão foi publicada em 21/05/2007. Dessa forma, seu prazo expira em **21/11/2007.**

Situação 2 = O(a) sócio(a) é integrante da ação, todavia o precatório ou RPV *ainda não foi autuado* (por constar em outra ação):

Esses deverão desistir da outra ação na qual são partes e nos remeterem cópia autenticada da sentença homologatória da desistência a fim de peticionarmos à juíza a expedição da requisição de pagamento (Precatório ou RPV).

Em caso de dúvida, entre em contato com a Diretoria Estadual ou com o Departamento Jurídico da Anasps.

***3ª AÇÃO DOS 28,86% (AO 1997.34.00.005631-7, 8ª VARA - JF-BRASÍLIA)**

A ação está aguardando a decisão de um Recurso Extraordinário interposto no Supremo Tribunal Federal (RE 394924). O recurso está concluso (remetido à conclusão do juiz para decisão) ao Juiz Relator desde 11/01/2007. Ainda não há previsão para o julgamento do mesmo. Cabe informar, entretanto, que a ANASPS tem pedido preferência (inclusão na pauta de julgamento) a fim de agilizar o seu término. Somente após a decisão definitiva o processo entrará na fase de execução (cálculos para posterior pagamento), ocasião em que os informaremos.

***4ª AÇÃO DOS 28,86% (AO 1997.34.00.022863-8 20ª VARA-JF- BRASÍLIA)**

A ação obteve *acórdão* (julgamento feito pelos tribunais superiores, no caso o TRF- sentença definitiva) procedente a favor da Anasps, ou seja, *foi julgado o mérito e nós ganhamos*. Entretanto, está aguardando a decisão de um Recurso Especial interposto pelo INSS (nesse recurso o INSS está contestando o percentual de aplicação dos juros incidentes sobre o cálculo dos 28,86% - ganhamos 12% ao ano e o INSS pleitea a incidência de apenas 6%) no TRF em 26/04/2004 e remetida ao STJ em 02/2006. Somente após essa decisão o processo entrará na fase de execução (cálculos para posterior pagamento), ocasião em que os informaremos.

***6ª AÇÃO DOS 28,86% (AO 1999.34.00.034076-7, 20ª VARA–JF–BRASÍLIA)**

A ação transitou em julgado. O STJ determinou o retorno do processo à instância de origem, onde foi dado início ao processo de execução (cálculos). Nessa ação, a exemplo da 2ª ação, será constituído em breve Grupo de Trabalho para analisar e elaborar os cálculos de liquidação do processo. Assim que dispusermos dos valores, informaremos por carta o valor que cada integrante tem a receber e a previsão de pagamento.

RELAÇÃO DAS AÇÕES JUDICIAIS – JUNHO/2007

PROC. N.º	LOCAL	AJUIZADO	ASSUNTO	ESTÁGIO ATUAL
AO 1997.34.00.027052-6 AG 1997.01.00.055639-4 **AC 1997.34.00.027052-6**	16ª Vara -JF Brasília – DF TRF–2ª Turma Des. Carlos Moreira Alves	26.09.97 14.11.97 08.05.01	**PCCS** Adiantamento do Plano de Carreiras concedido pela Lei 7.686/88, incorporação ao Padrão, cessando em setembro/92. A ação visa a restabelecer o referido Adiantamento já que o Plano de Carreiras (**PCCS**) não foi implantado.	Processo devolvido ao Juiz Carlos Moreira Alves, em virtude da extinção das turmas suplementares.
AO 95.00.13851-4 **Execução** **1998.34.00.028629-9** **(2ª ação)**	6ª Vara– JF- Brasília –DF Juíza Maria Cecília de Marco Rocha	29.08.95 **16.11.98**	**Reajuste de 28,86%**	**PAGA!** * Há alguns beneficiários que ainda não receberam, todavia com relação a estes, estamos adotando as medidas cabíveis a fim de que recebam o que lhes é devido. Situação detalhada na página 10.
AO 1997.34.00.005631-7 AC 1998.01.00.096089-9 **RE 394924** **(3ª ação)**	8ª Vara -JF Brasília -DF TRF – 2ª Turma Des. Carlos Moreira Alves – STF	05.03.97 15.12.98 05.08.03		* Situação detalhada na página 11.
AO 1997.34.00.022863-8 AC 1997.34.00.022863-8 **(REsp 818933/DF)** **(4ª ação)**	20ª Vara -JF Brasília -DF TRF - 1ª Turma Des. Antônio Sávio de Oliveira Chaves STJ – 6ª Turma – Min. Relator – Paulo Galotti	15.08.97 30.04.03 15.02.06		* Situação detalhada na página 11.
AO 1997.34.00.035853-5 **Execução** **2006.34.00.017300-0** **(5ª ação)**	22ª Vara -JF Brasília –DF Juiz Rogério Volpatti Polezze	15.12.97 28.06.06		**Aguardando homologação dos cálculos e inclusão no precatório.** * Situação detalhada na página 11.
AO 1999.34.00.034076-7 **(6ª ação)**	20ª Vara – JF Brasília –DF Juíza Marina Rocha Cavalcanti Barros	09.11.99		**Em fase de cálculo.** * Situação detalhada na página 11.
MS 95.00.00005-9 **AMS 95.01.25397-0**	2ª Vara – JF Brasília – DF TRF–1ª Turma Des. Aloísio Palmeira Lima	09.01.95 03.10.95	Exclusão das parcelas relativas às férias do limite da remuneração e pagamento de reajuste do IPC'r, desde o início do real até janeiro de 1995.	Processo sobrestado.
MS 95.00.00114-4 AMS 1997.01.00.001526-8 **(REsp 746613/DF)**	9ª Vara –JF Brasília -DF TRF-1ª Turma Des. José Amilcar Machado - STJ	10.01.95 21.01.97 13.05.05	Indevida inclusão das vantagens pessoais no teto de remuneração.	Decisão do Ministro Relator negando seguimento ao Recurso Especial do INSS (STJ). Aguardando publicação.
AO 95.00.13335-0 AG 96.01.17746-9 RESP 545716/DF RE 531461	21ª Vara –JF Brasília –DF TRF–2ª Turma Des. Carlos Fernando Mathias STJ – 5ª Turma – Min. Rel. Arnaldo Esteves Lima	18.08.95 10.05.96 17.06.03 04.01.07	MP 831/892 **Quintos Incorporados**.	Prolatado acórdão no STJ inadimitindo a limitação do n.º de associados no processo, deferida pelo TRF, uma vez que a Anasps atua como substituta processual de todos os seu sócios. Processo devolvido ao TRF em 19/04/2007.
AO 95.00.13336-9 AC 2001.01.00.036580-5 (REsp 760958/DF) RE 544999	17ª Vara – JF Brasília – DF TRF-2ª Turma Des. Carlos Moreira Alves – STJ - 5ª Turma-Félix Fischer	18.08.95 04.09.01 29.06.05 25.04.07	Manutenção do reajuste dos **quintos incorporados** aos servidores da LBA.	Processo remetido ao STF em 10/04/2007. Vista ao Procurador Geral da República.
AO 95.00.13848-4 AC 96.01.01241-9 RE 461714	14ª Vara- JF Brasília - DF TRF–2ª Turma Des. Carlos Fernando Mathias STF – Min. Rel. Joaquim Barbosa	29.08.95 16.01.96 04.10.05	A Lei 8.460/92 concedeu **um reposicionamento (referências)** aos servidores, gerando distorções, pois nem todos os servidores tiveram o mesmo direito.	Processo concluso ao Ministro Relator.
AO 1997.34.00.027202-9 AC 1997.34.00.027202-9	20ª Vara -JF Brasília -DF TRF- 1ª Turma – Des. Antonio Savio de Oliveira Chaves	29.09.97 01.10.02	Lei 8.460/92 –**Reposicionamento** -3 referências .	A turma, à unanimidade, deu provimento parcial à apelação da Anasps. Interpusemos embargos de declaração. O processo está concluso para decisão desde 12/06/2007.
AO 95.00.13849-2 AC 1997.01.00.030823-0 **1ª AÇÃO**	1ª Vara – JF Brasília – DF TRF–2ª Turma – Des. Carlos Moreira Alves	29.08.95 06.08.97	**ANUÊNIOS - 1ª AÇÃO** - Solicita a contagem do tempo de serviço prestado pelo servidor celetista para fins de anuênios.	Processo concluso ao Relator – Desembargador Carlos Moreira Alves.
MS 95.00.14001-2 AMS 2004.01.00.055311-4	13ª Vara JF Brasília – DF TRF-1ª Turma Juiz Luiz Gonzaga Barbosa Moreira	01.09.95 29.11.04	Ação visando **reajuste uniforme dos cargos DAS**, uma vez que os mesmos tiveram aumento percentual diferente na forma da Lei 9.030/95. Os **DAS-1, 2 e 3** tiveram aumento inferior aos 4, 5 e 6.	Processo concluso ao Relator.
MS 95.00.18174-6 AMS 1997.01.00.036086-1	5ª Vara -JF Brasília -DF TRF–2ª Turma Juíza Mônica Neves Aguiar da Silva	17.11.95 26.08.97	O Ministério da Administração (MARE) sustou o **pagamento das parcelas judiciais**, alegando a necessidade de auditá-las. A ANASPS acionou a Justiça com a finalidade de garantir esses pagamentos.	Processo sob a responsabilidade da juíza convocada: juíza federal Mônica Neves Aguiar da Silva.
AO 95.00.20623-4 AC 2006.01.00.021302-1	20ª Vara – JF Brasília – DF TRF–1ª Turma – Desembargador Antônio Sávio de Oliveira Chaves	14.12.95 16.06.06	O **artigo 192, II da Lei 8.112/90** - determina a incorporação da diferença do padrão de aposentadoria e o imediatamente inferior. Esse cálculo vinha sendo feito sobre a remuneração, por determinação do MARE o cálculo foi retificado para que fosse efetuado só sobre a diferença padrão.	Processo concluso ao Relator.
MS 96.00.06574-8 AMS 2002.01.00.018682-1	16ª Vara -JF Brasília -DF TRF 1ª Turma –Des. José Amilcar Machado	19.04.96 27.05.02	Os servidores já aposentados em junho/85 , além do **reajuste** de 89,2% receberam também uma gratificação **de 10,8%.** A referida parcela vinha sendo calculada sobre todas as parcelas. O MARE entende que sobre tal parcela só devem incidir os aumentos lineares (anuais), procedendo assim a redução (Lei 7.333).	Processo remetido ao gabinete do Juiz Relator.
MS 1997.34.00.019644-6 AMS 1998.01.00.033662-1	17ª Vara -JF Brasília -DF TRF–2ª Turma Juíza Mônica Neves Aguiar da Silva	11.07.97 22.05.98	Reposição ao erário de pagamento de Gratificação de Zonas Locais.	Processo sob a responsabilidade da juíza convocada: juíza federal Mônica Neves Aguiar da Silva.
MS 1997.34.00.027661-0 AMS 1998.01.00.065459-0	16ª Vara –JF Brasília –DF TRF-1ª Turma Juiz José Amilcar Machado	02.10.97 15.09.98	Licença prêmio por assiduidade. Direito ao período conquistado antes da revogação (MP 1.522 e 1.573 e suas reedições)	Processo concluso (para decisão) ao Desembargador Relator.
AO 1997.34.00.029153-0 AG 1998.01.00.003792-4 AC 1999.01.00.120853-6	6ª Vara- JF Brasília -DF TRF-1ª Turma Juiz José Amilcar Machado	16.10.97 27.01.98 16.12.99	Vantagem do art. 184 para os servidores agregados	Processo concluso (para decisão) ao Desembargador Relator.
MS 1997.34.00.035581-2 AMS 1999.01.00.108833-0	3ª Vara- JF Brasília –DF TRF 2ª Turma – Des. Jirair Aram Meguerian	11.12.97 17.11.99	Indevida inclusão das vantagens pessoais no teto de remuneração.	A turma, à unanimidade, deu provimento à apelação da Anasps em 16/02/2005. O INSS Interpôs Recurso Extraordinário , remetido em 01/02/2007 ao STF.

AO 1998.34.00.009747-0 AC 1998.34.00.009747-0	1ª Vara- JF Brasília –DF 7ª Turma Juiz Catão Alves	15.04.98 31.01.06	Excessiva cobrança de Imposto de Renda.	Processo concluso ao desembargador relator.
AO 1998.34.00.020674-4 AC 2000.01.00.038186-8	2ª Vara - JF Brasília – DF TRF–2ª Turma Juíza Mônica Neves Aguiar da Silva.	20.08.98 13.04.00	**3,17%** de reajuste salarial devidos pela Lei 8880/95 para os servidores do **INSS**.	Processo sob a responsabilidade da juíza convocada: juíza federal Mônica Neves Aguiar da Silva.
AO 1998.34.00.024345-9 AC 1999.01.00.113177-7 **Execução** **2003.34.00.035360-2** **Embargos à Execução** **2005.34.00.014121-0**	4ª Vara –JF Brasília – DF 2ª Turma – Desembargador Federal Carlos Fernando Mathias	24.09.98 25.11.99 17.05.05	**3,17%** de reajuste salarial devidos pela Lei 8880/95 para os servidores do **MPS**.	Em 22/05/2006, os autos foram remetidos à Contadoria Judicial para realização dos cálculos. Ao retornarem verificou-se equivoco da contadoria na elaboração de tal numerário. Dessa forma, peticionou-se requerendo nova remessa ao referido órgão judical a fim de que fossem elaborados novos cálculos. Esse pedido ainda não foi apreciado,o processo está concluso para decisão.
AO 1998.34.00.024023-7 AG 1998.01.00.074044-0 AC 2000.01.00.047836-5	4ª Vara – JF Brasília – DF TRF– 2ª Turma Juiz Carlos Moreira Alves	22.09.98 07.10.98 02.05.00	**ANUÊNIOS - 2ª AÇÃO** - Contagem de tempo de serviço anterior à Lei 8.112/90 para os **servidores do INSS** que eram regidos pela CLT	Processo concluso ao Juiz Relator Carlos Moreira Alves.
AO 1998.34.00.024022-4	1 ª Vara – JF Brasília – DF Juíza Solange Salgado da Silva Ramos de Vasconcelos	22.09.98	**ANUÊNIOS - 3ª AÇÃO** - Contagem de tempo de serviço anterior à Lei 8.112/90 para os **servidores da UNIÃO** que eram regidos pela CLT – anuênios.	Proferida sentença com exame do mérito: pedido procedente em parte.
MS 1999.34.00.025802-1 AMS 1999.34.00.025802-1	20ª Vara JF Brasília – DF TRF 2ª Turma – Juiz Tourinho Neto	20.08.99 26.10.01	Percepção da **GDAT** no percentual de 50% aos auditores fiscais aposentados e pensionistas.	A turma, por unanimidade, deu provimento à apelação da Anasps. A União opôs embargos de Declaração, os quais foram rejeitados. O INSS interpôs no STF. Vista à AGU em 01/06/2007.
MS 2000.34.00.019756-9 AMS 2000.34.00.019756-9	6ª Vara -JF Brasília -DF TRF 7ª Turma – Juiz Catão Alves	21.06.00 06.11.01	Atualização das tabelas do Imposto de Renda	Processo redistribuído ao Juiz Catão Alves.
MS 2000.34.00.021496-2 AMS 2000.34.00.0214962 (REsp 746675 /DF)	21ª Vara -JF Brasília -DF TRF 3ª Turma – Juiz Olindo Menezes – STJ – 2ª Turma – Min. João Otávio de Noronha	03.07.00 04.09.01 13.05.05	Isenção de contribuição previdenciária sobre Cargos/ Funções de Confiança.	Processo concluso ao ministro relator.
MS 2000.34.00 021498-8 AMS 2000.34.00 021498-8	4ª Vara -JF Brasília TRF, 8ª Turma – Juíza Maria do Carmo Cardoso	03.07.00 01.07.03	Isenção de Contribuição Previdenciária sobre diárias	Os autos estão conclusos à Juíza Relatora - Maria do Carmo Cardoso.
AO 2001.34.00.002058-2 AC 2001.34.00.002058-2	21ª Vara -JF Brasília –DF TRF–2ª Turma Juíza Mônica Neves Aguiar da Silva	25.01.01 01.10.02	**GADF** – Direito Adquirido	Processo sob a responsabilidade da juíza convocada: juíza federal Mônica Neves Aguiar da Silva.
AO 2002.34.00.005645-0 AC 2002.34.00.005645-0 REsp 913322/DF	20ª Vara – JF Brasília –DF TRF 1ª Turma - Juiz Antônio Sávio de Oliveira Chaves STJ - 5ª Turma - Min. Felix Fischer	07.03.02 19.03.04 10.01.07	Extensão da **GDAJ** aos procuradores aposentados e pensionistas.	Processo remetido ao STJ. Concluso ao Ministro Relator.
MS 2002.34.00.019529-0 AMS 2002.34.00.019529-0	15ª Vara – JF Brasília –DF TRF–2ª Turma Juíza Mônica Neves Aguiar da Silva	01.07.02 14.10.03	**VPNI** (Quintos/Décimos) - Direito adquirido - MP 2.048/2000- Ofício Circular n.º 19 SRH/MP – impedir a redução do valor de parcela incorporada .	Processo sob a responsabilidade da juíza convocada: juíza federal Mônica Neves Aguiar da Silva.
AO 2002.34.00.029966-6 AC 2002.34.00.029966-6	9ª Vara – JF Brasília – DF TRF 1ª Turma - Juiz Antônio Sávio de Oliveira Chaves	18.09.02 24.03.06	**GDAP** (Gratificação de Desempenho de Atividade Previdenciária) integral para aposentados e pensionistas.	Processo concluso ao Desembargador Relator.
MS 2003.34.00.027363-6 AMS 2003.34.00.027363-6 Resp n.º 948090	6ª Vara – JF Brasília – DF TRF 1ª Turma – Juiz Luiz Gonzaga Barbosa Moreira	13.08.03 09.03.04 03.05.07	Reimplantação das rubricas AO 7003269 – **Quinqüênio** AT, AO ni –215/84 4VF/DF - **encabeçado por IARA NUNES PAIVA** e **Bienal** AO 5957699-9ª VF/RJ.	Recurso especial (STJ) interposto pela União. Processo concluso para decisão ao Ministro Relator.
AO 2003.34.00.035068-6 AG 2004.01.00.039696-5	20ª Vara- JF Brasília – DF TRF 2ª Turma – Desembargador Federal Carlos Moreira Alves	10.10.03 01.09.04	Indenização por danos materiais decorrentes da omissão do Executivo – **Ausência de Revisão Geral de Remuneração** – Art. 37, inciso X da Constituição.	A turma, por unanimidade, deu parcial provimento ao agravo de instrumento interoposto pela Anasps. A União interpôs recurso especial, que foi retido. Processo retirado e devolvido pela AGU.
MS 2003.34.00.043946-7 AMS 2003.34.00.043946-7	2ª Vara - JF Brasília – DF TRF – 1ª Turma – Juiz José Amílcar Machado	17.12.03 01.04.04	MP 146 de 11/12/2003 – Carreira do Seguro Social. Direito liquido e certo de só optar pela carreira após a conversão dessa medida provisória em lei, a sua publicação e a sua regulamentação por decreto.	Autos conclusos ao Juiz Relator .
AO 2004.34.00.015002-3	5ª Vara - JF Brasília – DF Juiz Paulo Ricardo de Souza Cruz	03.05.04	**GDAMP** integral para médicos aposentados e pensionistas.	Proferida sentença: pedido procedente em parte. Tendo em vista que a sentença foi contraditória e omissa, opusemos embargos de declaração objetivando que as falhas fossem sanadas, garantindo o pagamento da GDAMP nos exatos moldes pagos aos servidores em atividade. Os embargos de declaração foram rejeitados, dessa forma a Anasps recorreu (TRF – 2ª instância).
AO 2004.34.00.015246-2 **(1ª ação)**	13ª Vara - JF Brasília – DF Juíza Isa Tânia Cantão Barão Pessoa Da Costa	04.05.04	**FGTS – 1ª AÇÃO** – Correção monetária do saldo.	Aguardando sentença.
AO 2004.34.00.019454-5	6ª Vara - JF Brasília – DF Juíza Ivani Silva da Luz	14.06.04	**GDASS** integral para aposentados e pensionistas.	Apelação interposta pela Anasps. Processo remetido ao TRF em 26/03/2007.
AO 2004.34.00.030694-0	2ª Vara – JF – Brasília – DF Juiz Jamil Rosa de Jesus Oliveira	01.10.04	Isonomia entre servidores do INSS e MPS quanto à incorporação do PCCS.	Processo concluso para sentença.
MS 2004.34.00.042691-0	6ª Vara – JF – Brasília – DF Juíza Maria Cecília de Marco Rocha	28.10.04	Impedir a redução nos proventos dos servidores ***agregados*** (servidores que exerceram cargo comissionado/função de confiança, ininterruptamente, durante 10 anos, antes de 1967), determinada pelo Ofício Circular n.º 82/SRH/MP.	Sentença com exame do mérito proferida em 14/08/2006: PEDIDO PROCEDENTE. Apelação interposta pelo INSS.Processo remetido ao TRF em 26/03/2007.
AO 2004.34.00.042692-3 **(2ª ação)**	8ª Vara – JF – Brasília – DF Juíza Cristiane Pederzolli Rentzsch	28.10.04	**FGTS – 2ª AÇÃO -** Correção monetária do saldo.	Proferida sentença com exame do mérito em 26/03/2007: PEDIDO PROCEDENTE: " Pelo exposto, afasto a preliminar de carência de ação, e JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para condenar a CEF a reajustar o saldo de suas contas vinculadas ao FGTS (...).
AO 2005.34.00.001027-8	3ª Vara – JF – Brasília – DF Juiz Pablo Zuniga Dourado	13.01.05	Prazo do **Estágio Probatório** – Emenda Constitucional n.º 19/1998 – Parecer da AGU	Processo concluso para sentença.

AO 2005.34.00.004800-4	16ª Vara – JF – Brasília – DF Juiz Francisco Neves da Cunha	24.02.05	**Imóveis funcionais** – manutenção da posse para os associados e direito à continuidade do procedimento de venda direta.	Sentença proferida em 05/12/2006 julgando parcialmente o pedido para assegurar aos associados substituídos na ação o direito de compra dos imóveis funcionais em que residem, uma vez atendidas as condições constantes do art. 6º, I,II, e III, da Lei n.º 8.025, de 12.04.1990 e do Decreto n.º 99.266, de 25.05.90; e mantendo a liminar deferida até o trânsito em julgado da ação. Lembramos que a liminar determina ao INSS que abstenha-se de adotar medidas objetivando a desocupação dos imóveis em que residem os associados. O processo foi retirado pelo INSS.
AO 2005.34.00.008878-6	9ª Vara – JF – Brasília – DF Juiz Antônio Corrêa	06.04.05	Percepção da **GIFA** aos auditores fiscais aposentados e pensionistas nos mesmos moldes e valores pagos aos servidores ativos.	Processo aguardando decisão.
AO 2005.34.00.009365-4	4ª Vara – JF – Brasília – DF Juiz Náiber Pontes De Almeida	08.04.05	Incorporação de **quintos/décimos** relativos ao exercício de cargo em comissão no período compreendido entre 08/04/**1998** e 05/09/**2001**).	Processo concluso para sentença.
AO 2005.34.00.009707-2 AC 2005.34.00.009707-2	21ª Vara – JF – Brasília – DF Juíza Raquel Soares Chiarelli – TRF – 1ª Turma – Desembagador Luiz Gonzaga Barbosa Moreira	11.04.05 21.05.07	Garantir aos aposentados e pensionistas a percepção do DAS calculado com base no percentual de 55% sobre o vencimento do cargo em comissão, conforme previsto na legislação vigente à época da aposentadoria, ou seja, na Lei n.º 8.911/94.	Processo concluso para decisão.
AO 2005.34.00.012741-4 (**2ª ação**)	21ª Vara – JF – Brasília – DF Juiz Paulo Ricardo De Souza Cruz	03.05.05	**Prazo do Estágio Probatório – 2ª AÇÃO -** Emenda Constitucional n.º 19/1998 – Parecer da AGU	Processo concluso para sentença.
AO 2005.34.00.025308-3	13ª Vara - JF Brasília – DF Juíza Isa Tânia Cantão Barão Pessoa Da Costa	19.08.05	Percepção da contribuição patronal independentemente do plano de saúde contratado e equiparação do valor da contribuição ao valor recebido pelos servidores do Poder Legislativo.	Processo recebido em Secretaria.
MS 25551	STF	21.09.05	Suspensão dos efeitos do Acórdão n.º 814/2005 do TCU, que determina a exclusão da parcela **GADF** paga cumulativamente com a VPNI.	Processo concluso ao Ministro Relator: Marco Aurélio.
AO 2006.34.00.008395-5	5ª Vara – JF – Brasília – DF Juiz Paulo Ricardo de Souza Cruz	09.03.06	**PIS/Pasep** – Correção monetária sobre o saldo do Pis/Pasep.	Processo com o diretor de secretaria para ato ordinatório.
MS 25881	STF - Relator: Ministro Gilmar Mendes	14.03.06	Manutenção da **jornada de trabalho de seis horas diárias**	Processo concluso ao ministro relator Gilmar Mendes.
AO 2006.34.00.009792-2	9ª Vara – JF – Brasília – DF Juiz Antônio Corrêa	22.03.06	**GDASST** - integral para aposentados e pensionistas.	Processo recebido na Secretaria da Vara com petição da AGU.
AO 2006.34.00.013284-1	7ª Vara – JF – Brasília – DF J. Novely Vilanova da S Reis	04.05.06	**GDATA** - integral para aposentados e pensionistas.	Processo concluso para sentença.
MS 2006.34.00.017230-7	4ª Vara – JF – Brasília – DF Juiz Itagiba Catta Preta Neto	02.06.06	Transformação dos cargos vagos da Carreira Previdenciária e do PCC em cargos de **Analista Previdenciário e Técnico Previdenciário** nos termos do art. 21 da lei nº 10.855.	Proferida sentença julgando improcedente o pedido, contra a qual recorreremos.
AO 2006.34.00.026305-7	22ª Vara – JF – Brasília – DF Juiz Rogério Volpatti Polezze	23.08.06	Suspensão da **contribuição previdenciária dos aposentados e pensionistas** e devolução do foi cobrado desde 05/2004, até que seja editada uma lei instituindo a cobrança, conforme determina a CF.	Processo aguardando sentença.
MS 2006.34.00.027992-2	3ª Vara – JF – Brasília – DF Juíza Mônica Jacqueline Sifuentes P. De Medeiros	05.09.06	Impedir a cobrança de valores relativos à **taxa de ocupação dos imóveis funcionais** do INSS.	Deferida liminar, em 20/09/2006, impedindo que se desconte na folha de pagamento dos associados ocupantes de imóveis funcionais do INSS no Distrito Federal, os valores supostamente cobrados a menor, a título de taxa de uso. Vista ordenada ao Ministério Público Federal. Processo concluso para sentença.
MS 2006.34.00.037497-0	14ª Vara – JF – Brasília – DF Juiz Roberto Luis Luchi Demo	14.12.06	Ação que objetiva impedir o desconto na remuneração dos procuradores federais cedidos, dos valores já pagos a título de **GDAJ.**	Deferida liminar ordenando ao réu que se abstenha de efetuar qualquer desconto em folha de pagamento a título de reposição ao erário referente às parecelas cumuladas de GDAJ recebidas no período compreendido entre 24/03/2003 e 31/05/2006. Aguardando sentença.
AO 2007.34.00.003730-7 (**2ª ação**)	15ª Vara – JF – Brasília – DF Juiz João Luiz De Sousa	02.02.07	**Imóveis funcionais – 2ª ação** -manutenção da posse e direito à continuidade do procedimento de venda direta.	Proferida sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito, contra a qual recorremos.
AO 2007.34.00.013061-5	8ª Vara – JF – Brasília – DF Juiz Tales Krauss Queiroz	24.04.07	**Conversão da licença-prêmio em pecúnia** - ação objetivando reconhecer o direito dos associados à conversão em pecúnia das licenças-prêmio não gozadas e não contadas em dobro, quando da aposentadoria.	A ação está conclusa para despacho.

Mesa de Negociação: fechada para balanço ?

Em dos primeiros atos do governo Lula, em 2003, foi a criação da chamada Mesa Nacional de Negociação Permanente, um nome pomposo mas, como sempre, sem qualquer validade objetiva. Referida Mesa pretendia ser um espaço de negociação entre o governo e servidores.

As associações de classe, a grande maioria delas expressivamente mais representativas (caso da ANASPS, com mais de 50 mil sócios) e melhor conhecedoras da matéria, foram liminarmente excluídas da negociação, embora as reiteradas solicitações de participação na Mesa, que acabou por virar um "clube fechado", à semelhança de outros existentes no Brasil e no mundo, nem sempre com objetivos muito claros.

O resultado mais visível da tal Mesa é a própria política salarial do governo Lula, privilegiadora dos segmentos "mais nobres" do funcionalismo e o espezinhamento daquelas categorias que, realizando tarefas públicas relevantes, têm sofrido perdas reais de salários, de que são a melhor prova os aposentados e pensionistas, submetidos ao pagamento de contribuição previdenciária e recebendo reajustes sensivelmente inferiores aos concedidos aos servidores em atividade.

A imprensa noticia que a Mesa de Negociação está sem se reunir desde junho do ano passado. Diante dos maus resultados alcançados até agora, muitos acham que é melhor que a Mesa continue vazia.

ANASPS é recebida pelo Ministro

os primeiros dias de julho os presidentes da ANASPS e da FUNPREV, Paulo César Régis de Souza e Alexandre Lisboa, respectivamente, estiveram em demorada audiência com o Ministro Luiz Marinho, e sua equipe, ocasião em que foram discutidos diversos temas de interesse da Previdência Social e de seus servidores.

O Ministro expôs seu programa voltado para a reforma da Previdência, respeitados os direitos adquiridos dos trabalhadores, reposição dos cargos vagos do quadro de pessoal, criação de mesa de negociação no Ministério, integrado por representantes do governo e dos servidores, além de outras propostas.

A ANASPS e a FUNPREV, por sua vez, expuseram as propostas da classe, a seguir sintetizadas:

- reestruturação orgânica da Previdência Social, inclusive com a incorporação no MPS de todas as ações previdenciárias definidas na Constituição Federal, como, por exemplo, o controle e a fiscalização da previdência complementar aberta;
- recomposição dos cargos da Previdência Social, definindo-os como Especialista, Analista e Técnico, este último, igualmente, de nível superior, sendo o primeiro preenchimento por transposição dos atuais servidores de nível intermediário;
- criação de Carreira efetiva, com nova tabela de vencimentos que incorpore o vencimento atual, a GAE, a GESS e a Vantagem Individual. A nova GDASS, no percentual de até 100%, incidiria sobre o maior vencimento de cada nível (auxiliar, intermediário e superior) e seria extensiva aos aposentados/pensionistas, nas mesmas bases concedidas aos servidores em atividade;
- participação da ANASPS no Fórum Nacional de Previdência Social e na Mesa de Negociação no Ministério do Planejamento;
- participação prioritária dos servidores previdenciários no exercício de cargos e funções, respeitado o mérito funcional;
- outras propostas, que serão detalhadas e informadas aos associados, oportunamente.

O Ministro Luiz Marinho abriu uma ampla porta no Ministério para a ANASPS e a FUNPREV, para a troca de informações e de propostas, com o objetivo de desenvolver a Previdência Social e de garantir ao quadro de pessoal a devida e justa dignificação funcional e salarial.

FALE CONOSCO / DIRETORIAS ESTADUAIS

ACRE - Rusemberg de Lima Costa
End/Trab. Avenida Getúlio Vargas, 1273, 6º andar
Bosque Rio Branco - AC - 69908-650 / Tel: (68) 2106-5157
Fax: (68) 3224-6479 / rusemberglcosta@bol.com.br

ALAGOAS - Mércia Maria Malta Oliveira Santos
Rua Desembargador Artur Jucá, 76 Centro / Maceió - AL
57020-640 / Tel: (82) 3326-9036 /Fax: (82) 3326-0076
anasps.al@ofm.com.br

AMAPÁ - Renilda Cantuária de Siqueira Pinto
Rua Tiradentes, 1335, 1º andar Trem Macapá – AP 68900-120
Telefax: (96) 3222-5988 / renilda.cantuaria@previdencia.gov.br

AMAZONAS - José Gonçalves Campos
Avenida Eduardo Ribeiro, 520 - Ed. Shopping Center, 9º andar - Sala 901 Centro Manaus - AM 69010-901 Telefax: (92) 3233-7731
anaspsam@vivax.com.br

BAHIA - José Júlio Martins de Queiroz
Rua Conselheiro Dantas, 2224 Ed. Bradesco - Sala 504 Comércio
Salvador - BA 40015-070 Telefax: (71) 3326-7648
anaspsbahia@terra.com.br

CEARÁ - Joaquim José de Carvalho
Rua Barão do Rio Branco, 1236, 1º andar - Salas 104/106
Cond. Centro Comercial de Tomé Aguiar Centro Fortaleza - CE
60025-061 Tel: (85) 3226-0892 Fax: (85) 3221-1238
anaspsce@uol.com.br

ESPÍRITO SANTO - Maria Célia Abreu Jardim
Rua José Alexandre Buaiz, 190 Ed. Master Tower - Sala 1604
Enseada do Suá Vitória - ES 29055-221 Tel: (27) 3345-6525
Telefax: (27) 3345-6668 / anasps@99one.com.br

GOIÁS - Marlene Nogueira Viscal Rocha
Avenida Anhanguera, 3712 Ed. Palácio do Comércio - 13º andar - Sala 1303 Centro Goiânia - GO 74643-010 Telefax: (62) 3223-4527
anasps.go@terra.com.br

MARANHÃO - Maria do Socorro Lemos Barreto
Rua Santaninha, 170 - Centro São Luiz - MA 65010-580
Tel: (98) 3232-1291 Fax: (98) 3232-5410 / anaspsma@elo.com.br

MINAS GERAIS - Miguel de Brito Guimarães Filho
Rua Espírito Santo, 466 Ed. Hércules - Salas 1606/1608 Centro
Belo Horizonte - MG 30160-030 Tel: (31) 3213-8120
Fax: (31) 3213-8119 / anasps-mg@uol.com.br

MATO GROSSO DO SUL - Justina Conche Farina
Rua 26 de agosto, 384 14º andar - Sl. 142/148 Centro Campo Grande - MS
79002-913 Tel: (67) 3383-5296 Fax: (67) 3324-7375
anaspsms@mslink.com.br

MATO GROSSO - Maria Tereza de Morais Zanchim
Avenida Getúlio Vargas 553, 11º andar Centro Cuiabá - MT
78005-370 Tel: (65) 3623-8986 / Fax: (65) 3614-4215
anaspsmt@terra.com.br

PARÁ - Maria Sodrelina das Neves Monteiro
Travessa Dr. Moraes, Esquina - Avenida Nazaré, anexo - Ed. Costa e Silva 7º andar - Salas703/706 Belém - PA 66035-080
Tel: (91) 3223-7328 / Fax: (91) 3225-4693 anaspspa@amazon.com.br

PARAÍBA - Djair da Silva Pinto Filho
Avenida Guedes Pereira, 55 Ed. Oriente Center 4º andar Salas 404/406
Centro - João Pessoa - PB 58010-810 Telefax: (83) 3321-7123
anaspspb@veloxmail.com.br

PARANÁ - Marília Luzia Martins Dias
Rua João Negrão, 45 9º andar - Sala 933 Centro Curitiba - PR
80010-200 Telefax: (41) 3039-1062 / anaspspr@terra.com.br

PERNAMBUCO - Noé de Paula Ramos Júnior
Rua Radialista Amarilio Niceas, 103 Santo Amaro Recife - PE
50040-040 Tel: (81) 3221-8219 / Fax: (81) 3221-4894
anaspspe@hotmail.com

PIAUÍ - Elzuila da Silva Ferreira
Rua Simplício Mendes, 747 Centro Norte Teresina - PI 64000-110
Telefax: (86) 3221-4058 / anasps@veloxmail.com.br

RIO DE JANEIRO - Manoel Ricardo Palmeira Lessa
Avenida Presidente Vargas 529, 18º andar - salas 1801/1803
Centro Rio de Janeiro - RJ 20071-003 Tel: (21) 2508-7446
Fax: (21) 2252-6159 / anaspsrj@veloxmail.com.br

RIO GRANDE DO NORTE - Maria Leide Câmara de Oliveira
Rua Almirante Ary Parreiras, 1402 Alecrim Natal - RN
59040-220 Tel: (84) 3213-3786 Fax: (84) 3213-3929
anasps.rn@natal.digi.com.br

RIO GRANDE DO SUL - Circe Noeli Severo
Avenida Senador Salgado Filho, 94 7º andar - Sala 701
Centro Porto Alegre - RS 90010-220 Tel: (51) 3225-9611
Fax: (51) 3286-7277 / anasps@via-rs.net

RONDÔNIA - Maria das Graças Leite Viana Galvão
Avenida 07 de setembro, 1071/1083, Sala 27 da Galeria Central - 1º andar Centro Porto Velho - RO 78900-005 Telefax: (69) 3223-7990
gracas.galvao@previdencia.gov.br

RORAIMA - Lindaura Ferreira Mota
Avenida Glaycon de Paiva, 86 (INSS) Centro Boa Vista - RR
69301-250 Tel: (95) 3623-0700 ramal 1269 Fax: (95) 3623-0706
lindaura.mota@previdencia.gov.br

SANTA CATARINA - Paulo Cezar Rios
Avenida Prefeito Osmar Cunha, 183 Bl. "B" Ed. Ceisa Center - Sala 1110 Florianópolis - SC 88015-100 Telefax: (48) 3223-6813
anasps.sc@anasps.org.br

SERGIPE - José Roberto Actis Leal
Rua São Cristóvão, 270 Ed. Santana - 1º andar Centro Aracaju - SE
49010-380 Tel: (79) 3214-0110 Fax: (79) 3211-4042
anasps@infonet.com.br

SÃO PAULO - Maria Alice Cristina Amorim Catunda
Rua 24 de maio, 35 12º andar - Salas 1201/1202
São Paulo - SP 01041-001 Tel: (11) 3222-4736
Fax: (11) 3221-1680 anasps-sp@uol.com.br

TOCANTINS - Wilian de Oliveira Luz
202 Norte, Alameda 07 Lote 04 Plano Diretor Norte Palmas - TO 77006-314 Telefax: (63) 3215-5720 / anaspsto@brturbo.com.br

DISTRITO FEDERAL - Elienai Ramos Coelho
SCS Quadra 01, Bl. "K" nº 30, Ed. Denasa - Salas 1001/1004
Brasília - DF 70398-900 Tel: (61) 3321-5651 Fax: (61) 3322-4807
anasps@anasps.org.br

Servidores Públicos – direito à greve

Paulo César Régis de Souza (*)

osso atual ministro da Previdência Social, Luiz Marinho, líder metalúrgico, sindicalista e homem sensível aos anseios dos trabalhadores, é um conhecedor profundo da importância do DIREITO DE GREVE, para as classes trabalhadoras e para os servidores públicos. Importância e relevância não só para garantir direitos adquiridos, mas para efetivar novas conquistas.

Nessa jornada, o ex-metalúrgico, ex-sindicalista, ex-presidente da CUT e do PT, e atual Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, idealizou e comandou muitas greves, como instrumento –ainda que extremo – no processo de negociação e de afirmação dos direitos sociais dos trabalhadores e servidores.

O Ministro, Marinho vinha sendo um interlocutor credenciado na disposição do governo de regulamentar o direito de greve no setor publico. No Ministério do Trabalho iniciou conversações com as lideranças dos servidores, especialmente as remanescentes da CUT, para que se reduzisse o fosso entre os servidores e o governo, aprofundado pela 2ª. reforma da previdência e pela desastrada política de recursos humanos.

Agora no Ministério da Previdência, poderá em muito contribuir com sugestões, trabalhando e ajudando para que não se imponham novas sanções aos servidores públicos. Isto é o que mais querem e exigem os defensores do Estado mínimo e da globalização.

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, VII, assegurou aos servidores públicos o direito à greve, ***nos termos e nos limites definidos em lei específica***. O Ministério do Planejamento, ao que se sabe, vem anunciando que o anteprojeto de lei de regulamentação da matéria já está elaborado, devendo ser encaminhado ao Congresso Nacional em agosto próximo. Ocorre que já tramita na Câmara, há quatro anos, o PL 4497/01sobre o mesmo assunto. Teme-se que o governo opte por transformar seu anteprojeto em substitutivo do referido projeto.

Estranhamente, essa proposta de regulamentação surge no momento em que segmentos de servidores encontram-se em greve.

Há greves sobre várias motivações, em diferentes entidades públicas. Há as que têm cunho político, partidário, ideológico, etc. Há as que visam obter planos de carreiras, cargos e salários, qualificação, profissionalização e valorização dos servidores. Nos dois casos, somente os grupos mais politizados, organizados e engajados conseguem mobilização, participação, adesão e vitórias.

Lamentavelmente o anteprojeto da regulamentação do direito de greve no setor publico, elaborado por técnicos comissionados, de fora do governo, sem compromisso com o ideário do serviço público, não discutido em audiência pública. O governo tem sido surdo a essa reivindicação, à semelhança com o que aconteceu com a reforma previdenciária, que extingüiu direitos dos servidores, reduziu pensões, impôs contribuição aos inativos, aos quais não vem garantindo a paridade salarial, um direito inscrito no texto constitucional.

As entidades classistas têm um grande desafio pela frente, eis que o exercício da greve é um direito assegurado nos países democráticos e teme-se que a regulamentação possa vir com dispositivos castradores ou inibidores que tornem impossível o recurso à greve, instrumento utilizado especialmente pelos segmentos de servidores de renda mais baixa, que não têm vez e voz para levarem à frente seus justos pleitos, tornando-se a greve o recurso final, após uma sucessão de negativas e protelações usadas pelo governo, qualquer governo.

> **"O governo tem sido surdo a essa reivindicação, à semelhança com o que aconteceu com a reforma previdenciária, que extingüiu direitos dos servidores, reduziu pensões, impôs contribuição aos inativos..."**

A ANASPS vem desde o início estudando o assunto e coletando propostas e sugestões capazes de instrumentar o debate e tornar a regulamentação, no Executivo e no Legislativo, uma lei que realmente atenda aos interesses dos servidores e assegure plenamente o exercício do direito de greve.

Na opinião da ANASPS a discussão dessa matéria deve incorporar dois debates simultâneos: a regulamentação propriamente dita e o estabelecimento de uma política salarial justa.

No primeiro caso, a regulamentação, alguns pontos devem ser considerados:

a) assegurar a liberdade de exercício do direito pelas classe/carreira/categoria de servidores;

b) não estabelecer prazo-limite (interstício) entre uma greve e outra da mesma classe/carreira/categoria;

c) definir claramente o que sejam "serviços essenciais";

d) estabelecer, no caso de greve, um percentual de no máximo 30% (trinta por cento) da categoria no exercício de suas "atividades essenciais";

e) repor eventuais descontos dos dias parados;

Simultaneamente, exigir do governo a observância plena de alguns pleitos essenciais:

a) estabelecimento de uma política salarial única;

b) eliminação dos verdadeiros "feudos" ora existentes no funcionalismo federal;

c) eliminação definitiva da prática perversa de discriminar servidores ativos e inativos no que respeita à remuneração;

d) revisão dos valores de vale-alimentação e de custeio patronal de plano de saúde;

e) melhoria sensível da qualidade, segurança e conforto das condições do trabalho, muito precárias em determinados órgãos, tanto para usuários quanto para servidores.

Os servidores previdenciários são um exemplo claro da grande discriminação praticada contra a classe. Embora exercendo tarefas complexas e de responsabilidade indiscutível, percebem salários médios bem inferiores aos praticados em outros órgãos federais, em tarefas equivalentes. A folha de pagamento do INSS, incluindo ativos, aposentados e pensionistas representa apenas 1,45% da movimentação financeira do Instituto (R$ 420 bilhões nos últimos 12 meses) e perde, inclusive, para as despesas de custeio, um fato inusitado no Serviço Público Federal. Isso explica, em grande parte, o recurso à greve na Previdência Social, eis que embora demonstrada largamente a necessidade de se estabelecer uma política salarial digna para os previdenciários, nos últimos vinte anos apenas medidas pontuais e cosméticas foram adotadas, permanecendo a enorme injustiça com a categoria.

Viver é lutar: é isso que a ANASPS tem feito nos seus 15 anos. Nossas causas que defendemos são lastreadas por legitimidade e justiça.

(*) Paulo César Régis de Souza é presidente da Associação Nacional dos Servidores da Previdência Social-ANASPS.